



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DO REITOR**

RESOLUÇÃO Nº 7-CONSUP/IFAM, de 06 março de 2017.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 6/2017-AUDIG/REIT, de 09 de janeiro de 2017 – processo nº 23443.000663/2017-77, que versa sobre o Plano Anual de Auditoria Interna do IFAM – PAINT/2017;

CONSIDERANDO a designação da conselheira Maria Stela de Vasconcelos Nunes de Mello, como relatora do processo acima identificado na 31ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 20 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto da Conselheira relatora, votando favorável pela a aprovação do PAINT 2017 e, que seja dada a seguinte redação ao **item 2.4: “apresentar à gestão do Campus Lábrea, as principais irregularidades identificadas pela AUDIN no período de 2013-2015, visando às suas correções. O que deverá ser alterado nos demais itens do quadro em que aparece o verbo palestrar”;**

CONSIDERANDO a decisão por unanimidade em votação nominal dos conselheiros presentes, a favor do Parecer da conselheira relatora acerca da matéria, em sessão da 31ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 20 de fevereiro de 2017;


CONSIDERANDO o item XV do art. 10 do Estatuto Portaria nº 373/IFAM/2009 e o Art. 12 combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011 e, os ajustes realizados pela AUDIN no PAINT/2017, Memorando Eletrônico nº 36/2017-AUDIG/REIT, de 03 de março de 2017 – protocolo nº 23443.006157/2017-91, por recomendação da conselheira relatora.

R E S O L V E:

I- APROVAR o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2017** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, que com esta consta em apenso, com trinta e uma (31) páginas e uma página com a conclusão da Auditoria Interna.

II- Referendar os efeitos da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM, de 16 de janeiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.


ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior